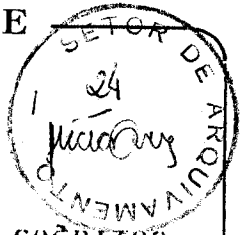




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1183/93
DE 14 DE JUNHO DE 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 14/06/93
As 16:00
Ass. Andrade

FIXA TETOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES OU ESPECIAIS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIGINADOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, FICAM LIMITADOS AOS SEGUINTE TOTAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.....	484.099.824.000,00
DEP. MUN. DE ÁGUAS E ESGOTOS.....	41.315.419.000,00
FUMBEM.....	25.584.946.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	78.418.634.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.....	4.216.699.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE J. MONLEVADE.....	19.430.975.000,00

ART. 2º - OS LIMITES INDICADOS NO ARTIGO ANTERIOR PODERÃO SER ELEVADOS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE A PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ULTRAPASSAR OS VALORES INDICADOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 14 DE JUNHO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA CHEFIA DE GABINETE AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
CHEFE DE GABINETE

23 JUN 1993